



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 587/2014-GAB

Bento Gonçalves, 17 de outubro de 2014.

Assunto: Resposta Ofícios 524, 536 e 546/2014/GAB/LEG.

Senhor Presidente:

Em atenção aos Ofícios em epígrafe, informamos a Vossa Excelência que, segundo a Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana:

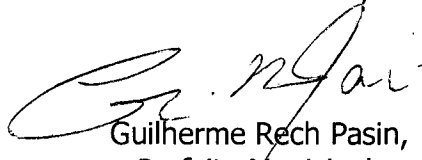
- referente ao **Pedido de Providências** protocolado sob o número **44/2014**, não existe cruzamento entre a Rua Amadeo Zambom e a Rua Pedro Rosa, devendo ser encaminhado novo pedido com o endereço correto;

- referente ao **Pedido de Providências** protocolado sob o número **51/2014**, a Prefeitura não fornece esse tipo de autorização, pois não existe legislação versando sobre o assunto; e

- referente ao **Pedido de Providências** protocolado sob o número **58/2014**, como deveria ser de amplo conhecimento do Legislativo, o tempo de carga e descarga destinada ao estacionamento rotativo é regrado pela Lei Municipal nº 4430, de 13 de agosto de 2008, a qual não pode ser desobedecida.

Ressaltando que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,


 Guilherme Rech Pasin,
 Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdecir Rubbo,
 Digníssimo Presidente,
 Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

**Câmara Municipal de
 Bento Gonçalves
 RECEBIDO EM:**

29.10.2014

ÀSHoras

Ass.:

